

INFORMAÇÃO / AVISO

De: Direção	Data: 17/04/2026
Para: Pais e Encarregados de Educação	
Assunto: Pré-escolar - Matrícula pela 1ª vez e renovação para o ano escolar de 2026/2027	

Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.
- Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação pelo Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março, alterado pelo Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril.
- Despacho n.º 4472-A/2026, de 6 de abril.

Prazo de matrícula e renovação: **22 de abril a 1 de junho de 2026**

Procedimentos: o **registo de matrícula**, a **renovação da matrícula com alteração do Encarregado de Educação** e o pedido de **transferência de Jardim de Infância** das crianças na educação pré-escolar é **efetuado no Portal das Matrículas** no seguinte endereço <https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>.

Nota: Para se autenticar no portal o/a encarregado/a de educação poderá utilizar o código de autenticação da Autoridade Tributária ou o cartão do cidadão ou a chave móvel digital.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação.

Renovação de matrícula sem alteração de dados: A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação de manterem os seus dados pessoais atualizados junto dos Serviços Administrativos.

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas 'perguntas frequentes' do Portal das Matrículas e no Manual para Encarregado de Educação.

Dados e documentos necessários no ato de matrícula relativos às crianças:

- Tipo e número do documento de identificação;
- Uma fotografia em formato digital do educando - Fotografia **tipo passe e com fundo branco, atualizada à data de matrícula** (desde que no ato de matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo da criança. **A fotografia deverá ser a cores e abranger apenas a face da criança.** Não serão contempladas fotografias digitalizadas no canto de uma folha A4, nem fotografias com má qualidade.
- O número de identificação fiscal (NIF) das crianças, no caso de o terem atribuído;

- O número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- O número de cartão de utente de saúde ou beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável.
- O Número de Identificação da Segurança Social (NISS);

Dados e documentos necessários no ato de matrícula relativos ao encarregado de educação:


- Tipo e número do documento de identificação;
- O número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- O **comprovativo da morada da área de residência** (Certidão de Domicílio Fiscal emitida pela Autoridade Tributária, a obter no Portal das Finanças), quando pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- Os dados relativos à **composição do agregado familiar**, validados pela Autoridade Tributária (Comprovativo de Agregado Familiar a obter no Portal das Finanças), quando pretenda mobilizar as prioridades relativas à morada de residência, ou profissional da/o Encarregada/o de Educação e não é o pai ou a mãe ou quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar da/o educanda/o irmãos ou outras crianças e jovens que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e ensino;
- O comprovativo da morada da atividade profissional (caso pretenda utilizar a morada profissional como critério de seriação).

Indicação dos estabelecimentos e prioridades de seriação: na manifestação das preferências dos estabelecimentos de ensino do AEL, os pais devem **ter em consideração a área de influência do estabelecimento de educação ou de ensino definidas** (disponíveis para consulta na página eletrónica do AEL), **bem como as prioridades na matrícula** para os respetivos ciclos que estão definidas nos **Artº10º (Pré-escolar)**, Art.º11º (Ensino Básico) e Artº12º (Ensino Secundário) do Despacho normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de Abril e Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de Abril.

Divulgação das listas de crianças relativas à matrícula:

- **Até 16 de junho 2026** - listas de crianças que requereram matrículas na educação Pré-escolar. (NOTA: Não são listas de colocação. Servem para verificar se a matrícula foi recebida pelos serviços)
- **1 de julho de 2026** – listas de admitidos na educação Pré-escolar.

O Diretor



(Pedro Balhau)